



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho Universitário - ConsUni

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8541
secretaria.geral@ufabc.edu.br

Revogada e substituída pela Resolução ConsUni nº 197, de 01 de novembro de 2019

ERRATA

~~RESOLUÇÃO ConsUni Nº 131, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.~~

*~~Aprova a Política de Propriedade Intelectual
Transferência de Tecnologia da Universidade
Federal do ABC.~~*

~~O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de instituir uma política de propriedade intelectual e de transferência de tecnologia na UFABC, e de acordo com as deliberações ocorridas na IV sessão ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2013,~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º Aprovar a Política de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia da UFABC, nos termos de seu Anexo.~~

~~Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.~~

~~Santo André, 16 de dezembro de 2013.~~

Gustavo Martini Dalpian
Presidente em exercício

ANEXO

Política de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia da Universidade Federal do ABC

Aplicação e abrangência da Política

Entende-se por Política de Propriedade Intelectual e de Transferência de Tecnologia a regulamentação que deve ser aplicada à propriedade, distribuição e comercialização de direitos da propriedade intelectual desenvolvida na UFABC, em conformidade com a legislação vigente que inclui as Leis nos. 9.279/1996 (propriedade industrial), 9.456/1997 (cultivares), 9.609/1998 (programa de computador), 9.610/1998 (direitos autorais), 10.973/2004 (inovação) e 11.484/2007 (topografia de circuitos integrados).

Esta Política foi concebida em virtude do interesse da UFABC na formalização da propriedade intelectual dos resultados das pesquisas e desenvolvimentos dos seus pesquisadores e que reconhece a transferência de tecnologia como uma das metas que compõem a missão da Universidade, sendo esta aplicável a todas as unidades da Universidade, incluindo seus Centros e Núcleos e válida igualmente para todos os seus servidores.

As solicitações de abertura de processo de proteção da Propriedade Intelectual da UFABC deverão ser encaminhados à Agência de Inovação da UFABC (InovaUFABC) por trâmites estabelecidos pela mesma.

Propriedade Intelectual da UFABC

1. Pertencerá à UFABC a Propriedade Intelectual sobre os resultados de estudos, invenções, técnicas e desenvolvimentos gerados por qualquer pessoa que tenha relação de trabalho ou vínculo acadêmico com a UFABC ou que tenha recebido alguma forma de apoio, intelectual ou material, da UFABC, exceto nos casos previstos por esta ou por outras políticas da Universidade.

1.1. A Propriedade Intelectual de que trata o item um (1) inclui as invenções, os modelos de utilidade, os desenhos industriais, as marcas, as indicações geográficas, os programas de computador, os cultivares, as topografia de circuitos integrados e outras tecnologias.

1.2. De acordo com a legislação, os direitos de propriedade de criações literárias, artísticas e pedagógicas pertencerão aos autores. Livros e artigos acadêmicos, teses, dissertações e trabalhos similares terão seus direitos assignados aos autores, respeitados os acordos formais existentes nos casos de parceria com terceiros ou com a UFABC, para financiamento ou execução de trabalhos ou de pesquisas. Sempre que possível, nestas criações, deve ser mencionada a UFABC como a instituição ou uma das instituições do autor que se enquadre no item um (1).

1.3. Os softwares livres, como definidos na Instrução Normativa 01/2011 SLTI/MPOG, ou resoluções que venham a substituí-la, eximem a UFABC de toda e qualquer responsabilidade em relação a essa condição, seus desdobramentos, usos e conseqüências.

~~1.4. A decisão da forma de divulgação dos resultados de desenvolvimentos decorrentes de participação da UFABC, incluindo proteção intelectual, artigo acadêmico ou software livre, caberá ao(s) autor(es) ou inventor(es).~~

~~2. A UFABC, por meio do Reitor, consultados o ConsUni e a InovaUFABC, reivindicará a Propriedade Intelectual de invenções e/ou resultados de desenvolvimentos gerados nas seguintes situações:~~

~~2.1. Comprovação inequívoca de que a realização dos trabalhos tenha ocorrido enquanto o servidor mantinha relação de trabalho com a Universidade e que o objeto da Propriedade Intelectual resulte da área de atuação do servidor;~~

~~2.2. Os trabalhos tenham sido desenvolvidos sob a orientação de docentes da Universidade;~~

~~2.3. Recursos da Universidade tenham sido usados no desenvolvimento dos trabalhos.~~

~~3. É obrigação de todo(a) servidor(a) da Universidade que esteja envolvido(a) em atividades de consultoria, convênio, ou prestação de serviços de qualquer natureza com entidades externas, assegurar que suas atividades e/ou acordos com terceiros não estejam em conflito com as disposições da presente Política.~~

~~4. Os direitos sobre a Propriedade Intelectual dos resultados de desenvolvimentos feitos na UFABC sob acordos de pesquisas financiadas por entidades externas pertencerão aos participantes em proporções expressamente definidas em contrato.~~

~~5. Os direitos sobre a Propriedade Intelectual dos resultados de desenvolvimentos feitos na UFABC sob acordos de cooperação com entidades externas, que não contribuam para o financiamento da pesquisa, pertencerão à UFABC.~~

~~6. Os direitos sobre a Propriedade Intelectual dos resultados de desenvolvimentos feitos na UFABC com apoio financeiro de órgãos públicos de fomento, tais como FAPESP, CNPQ e semelhantes, serão compartilhados entre a UFABC e estas instituições de acordo com as políticas adotadas por estes órgãos.~~

~~7. Os direitos sobre a Propriedade Intelectual dos resultados de desenvolvimentos feitos na UFABC com apoio de outras Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) serão compartilhados entre a UFABC e estas instituições mediante acordo quanto aos percentuais.~~

~~8. A UFABC, por meio do Reitor, consultados o ConsUni e a InovaUFABC, poderá ceder a título não oneroso seus direitos sobre a Propriedade Intelectual de resultados de desenvolvimentos ou invenções de seus servidores mediante parecer da análise feita por seus órgãos competentes do retorno econômico e/ou da aderência do assunto ao qual se refere a Propriedade Intelectual com as funções e compromissos do servidor ou ainda por outro motivo plenamente justificado.~~

~~9. A UFABC é responsável pelo pagamento das taxas de depósito, de pedido de exame, de expedição de carta patente (quando for o caso) e de manutenção dos registros das propriedades intelectuais das quais seja titular, salvo os casos em que existam acordos de co-titularidade ou de assunção formal destes encargos por outros.~~

~~10. O pagamento da taxa de manutenção do registro de uma propriedade intelectual com titularidade da UFABC permanecerá sob sua responsabilidade por um período não menor do que 06 (seis) anos contados a partir da sua concessão. Após este período, a manutenção do registro estará condicionada ao parecer da análise feita pelo ConsUni, ouvida a InovaUFABC, das perspectivas de retorno econômico e/ou conveniência estratégica.~~

~~11. A UFABC, por meio do Reitor, repassará aos inventores os encargos associados à manutenção, concedendo-lhes, ao mesmo tempo, a titularidade que lhe confere, de toda propriedade intelectual cuja decisão, de acordo com o que prevê o item 10, tenha sido contrária à sua manutenção após 6 (seis) anos, assim como quando se aplicar o disposto no item 8.~~

Comercialização

~~12. A comercialização de Propriedades Intelectuais da UFABC é uma das atribuições da InovaUFABC, cabendo-lhe buscar as melhores alternativas em cada caso de Transferência de Tecnologia, tendo como valor ressaltado nesse processo a coerência com a missão da Universidade e o benefício para a sociedade.~~

~~13. Os processos de comercialização de tecnologia ou propriedade intelectual, bem como quanto à seleção e utilização de recursos externos para auxiliar na comercialização devem apresentar, obrigatoriamente, parecer da InovaUFABC.~~

~~14. Compete ao Reitor a decisão final quanto à realização de acordos de transferência de tecnologia e de licenciamento dos direitos sobre a Propriedade Intelectual, respeitando e consultando as instituições co-titulares dos direitos quando houver, podendo ser delegadas a formalização dos instrumentos a outras autoridades.~~

~~15. O licenciamento dos direitos sobre as Propriedades Intelectuais feito por instituições co-titulares destes direitos a terceiros deverá contar com a concordância da UFABC, por meio do Reitor, ouvido a InovaUFABC.~~

Distribuição da Receita

~~16. A receita gerada pelo licenciamento da Propriedade Intelectual da Universidade deve constituir um forte incentivo à participação dos servidores no licenciamento de tecnologias e na busca de mais investimentos em pesquisas que propiciem retorno econômico à sociedade. A Universidade deve partilhar as receitas provenientes da comercialização de suas Propriedades Intelectuais com os respectivos inventores envolvidos da Universidade.~~

~~17. Descontadas as despesas e taxas cabíveis, a receita total resultante de royalties será partilhada da seguinte forma: 1/3 (um terço) para o(s) inventor(es) e 2/3 (dois terços) para a Universidade, devendo este(s) autor(es) constar(em) na relação dos autores vinculados à UFABC no documento de registro da propriedade licenciada.~~

Conflito de interesse e Compromisso

~~18. Acordos celebrados pela UFABC e seus servidores acerca de direitos de propriedade intelectual, adotando-se as cautelas necessárias à garantia do conhecimento e tecnologia~~

~~desenvolvidos, devem ser divulgados, bem como poderão ser objeto de revisão e aprovação no âmbito das políticas de conflitos de interesse comum da Universidade e das políticas de conflitos de interesse da unidade em que o servidor encontra-se lotado, caso existam.~~

~~**19.** Os conflitos e casos omissos nessa Política serão resolvidos pelo ConsUni, ouvido a InovaUFABC, ressalvadas as competências privativas de outros órgãos.~~